



Edital de Seleção Pública de Fornecedores nº002/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO - FADEMA, em resposta a questionamento feito sobre os itens (4.1 e 7.1.3) do Edital em epígrafe, mais especificamente quanto a exigência de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), passa a esclarecer tais pontos:

Que com relação ao item 4.1:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

*“Poderão participar da presente Seleção **pessoas jurídicas** que atuem no ramo pertinente ao objeto ora contratado, **que tenham no mínimo 01(uma) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada, de Projeto e Execução de uma Instalação Fotovoltaica de, no mínimo, 10 kWp (quilowatt pico)**”.*

A participação no presente Edital de Seleção Pública é **exclusivamente** de Pessoas Jurídicas **que atuem no ramo pertinente ao objeto deste Edital**. É condição **indispensável**, para tanto, que as empresas interessadas detenham no mínimo 01(uma) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada, de uma instalação Fotovoltaica, no mínimo, 10kWp (quilowatt pico), conforme detalhado no item 4.1 do Edital, transcrito acima.

Assim, exigir-se-á da pessoa jurídica tal requisito, que se materializa através de Responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), nos termos do Item 7.1.3 previsto no Edital em referência, reproduzidos a seguir:

DA CAPACIDADE TÉCNICA

*7.1.3.1 Comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Eletricista, reconhecido pelo conselho profissional correspondente CREA, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, **detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de obras e serviços com características semelhantes às do objeto do presente certame**, no que se refere a características e complexidade, devidamente comprovado mediante ART que se declare: “Elaboração de projetos e Execução da Implantação de módulos de Geradores de Energia Fotovoltaicos”.*



Destarte, na data da abertura das propostas, o profissional Engenheiro Eletricista, reconhecido pelo conselho profissional correspondente CREA, **é quem será o detentor** de Anotação de Responsabilidade Técnica, entretanto, salientamos que deverá ser observado rigorosamente os subitens 7.1.3.3 a 7.1.3.8, Vejamos:

7.1.3.3 Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável pela obra está vinculado ao proponente, são:

7.1.3.3.1 No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, ficha ou livro de registro de empregados, este último em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

7.1.3.3.2 No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

7.1.3.3.3 No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA.

E, ainda o disposto nos subitens 7.1.3.4 a 7.1.3.8:

7.1.3.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para fins de comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados, não cabendo nenhuma alegação ou recurso.

7.1.3.5 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou Certidões emitidas por conselhos de outros estados deverão apresentar visto do CREA do Estado de Minas Gerais, no momento da assinatura do contrato.

7.1.3.6 Certidão de Pessoa Física, expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

7.1.3.7 Não serão aceitos Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante ou referente a reformas.

7.1.3.8 Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços do objeto da presente licitação.



Sendo até o momento o que nos cumpre esclarecer.

Machado/MG, 28 de Maio de 2018.

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente - FADEMA